



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **EDITAL Nº 12/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2022**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

**DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### **01. DO PREÂMBULO**

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para participação de empresas interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **26 de maio de 2022, impreterivelmente às 14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.02.01. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de segunda à quinta feira, ou às 09 horas de sexta- feira, independentemente de nova comunicação.

01.03. O Pregoeiro, servidor efetivo designado através de Ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Município, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

01.03.01. O Pregoeiro citado será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, por Pregoeiro Substituto, designado para este fim, ficando dispensada a comunicação aos licitantes.

01.04. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

01.05. A participação no certame implica em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

01.05.01. A veiculação ao instrumento convocatório é princípio fundamental da administração pública e qualquer situação que configurar desconformidade com este Edital, ressalvado as exceções expressamente previstas, implicará na desclassificação da(o) licitante.

01.06. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO I-A - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM O OBJETO
- ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO);
- ANEXO III - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
- ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

## **02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

02.01. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de refrigeração e eletromecânica, em aparelhos desta natureza (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, condicionadores de ar e cortinas de ar), para atender os equipamentos constantes na Relação contida no Anexo I-A, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência.

22.01.01. A Contratação engloba, ainda, a desinstalação e instalação dos equipamentos quando se fizer necessário (substituição de equipamento defeituoso/obsoleto) ou quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Volta Redonda (por motivos de interesse fundamentado, como, por exemplo, reformas). A média de aparelhos desinstalados e instalados entre os anos de 2018 a 2020 é de 04 (quatro) aparelhos.

**02.02. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 93.258,48 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitário (orçamento estimado), Anexo II deste Edital.**

02.04. Serão desclassificadas as propostas finais que ofertarem preços acima do valor informado no item 02.03, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

## **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

03.02. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.03.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

03.03.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.03.03. Reunidas sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

03.03.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução, salvo se autorizadas por decisão judicial.

03.03.05. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

**03.04. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão, na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar declaração de ME.**

### **04. DO CREDENCIAMENTO**

04.01. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no item “04.02” deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

04.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

04.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

**04.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.**

04.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.05. A ausência da documentação referida nos itens “04.02, 04.03, e 04.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste Pregão **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

04.06. Desenvolvido o credenciamento das (os) proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

#### **05. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

05.01. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a (o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, demais declarações e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

05.02. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente**, sendo facultada a utilização do modelo constante em anexo.

05.02.01. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

05.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, no entanto, permitido o preenchimento na própria sessão.

05.03. O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido nesta oportunidade e **também não deve integrar os envelopes** PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.04. O licitante deverá proceder com a entrega de **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**, nos termos do modelo que integra o ANEXO VII deste edital, expressando não empregar



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

05.05. Logo após deverão ser entregues os envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

#### **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)**

06.01. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**NOME FANTASIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**NOME FANTASIA**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

**06.02.01. Os documentos que devem constar nos envelopes lacrados, por força de lei ou do ato convocatório, não poderão ser apresentados fora dos respectivos envelopes em nenhuma hipótese, razão pela qual, se assim apresentados, não serão recebidos pelo pregoeiro e, quando obrigatórios, acarretarão a desclassificação/inabilitação do licitante.**

06.03. Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples, deverá apresentar o original para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não deverá integrar o envelope.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

06.03.01.02. Caso a licitante apresente documentos através de cópia simples e não disponha do original para autenticação no momento da sessão, poderá o pregoeiro conceder prazo até 24 horas para a apresentação do original ou equivalente.

#### **07. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

05.01. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

**07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:**

**a) Descrição do objeto, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital, contendo preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais, contendo no final o valor total da proposta;**

**b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;**

**c) Declaração de que compreende a descrição dos serviços e materiais ofertados e de que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;**

**d) Discriminação do fabricante, fornecedor, marca, modelo e tipo e de cada item, quando aplicável, conforme o caso;**

**e) Preço total ofertado (valor global);**

07.03. Se houver divergências entre o valor unitário e o valor global indicado pelo (a) proponente, apenas o valor unitário será considerado válido e o global será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.04. A proposta deverá conter, em seu(s) preço(s) ofertado(s), todos os custos da contratação, nestes incluídos os custos necessários à entrega do objeto licitado na forma estabelecida no Edital, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços/produtos.

07.05. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

07.06. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

07.07. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, mínimo de 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Volta Redonda, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

07.08. A proposta deverá atender todas as definições descritas neste Edital e seus anexos, preferencialmente em conformidade com o modelo presente no Anexo III, **sem prejuízo de informações adicionais, sempre que relevantes ou necessárias.**

07.09. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, **após a fase de lances NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO) – ANEXO II deste edital.**

#### **08. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

08.01. O Pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 07 deste Edital.

08.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

08.02. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o limite de valor unitário**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

#### **09. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

09.01. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a)** apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- b)** for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante (s);
- c)** oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- d)** aquelas **manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;**



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **10. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

10.01. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “10.01.”, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, conforme estipulado no artigo 4º, IX da Lei nº 10.520/02, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.01.02.

10.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.**

### **11. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

11.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.01.01. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal oferecido.

11.02. O Pregoeiro convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será definida por sorteio.

11.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na legislação.

11.04. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.





## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

11.04.01 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**11.05. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.**

11.06. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação, restando apenas o proponente do melhor lance.

11.07. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

11.07.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.07.02. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e classificação da proposta originalmente de menor valor.

11.07.03. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.07.04. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “11.07.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.07. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço global, ou seja, da primeira classificada.

11.08. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente do menor preço global, para que seja obtido preço melhor.

**11.09. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.**



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

11.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o preço estimado para a contratação, respeitando sempre os limites para valores unitários descritos no Anexo II.

11.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da melhor proposta, para que seja obtido preço melhor.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, **os proponentes têm o dever de informar acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**

11.12.01. **A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto ou o lance verbal de maior desconto acarretará a desclassificação do proponente.**

11.13. Quando houver alteração de valores na proposta escrita em razão de oferecimento de lances verbais ou negociação de valores, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da etapa competitiva, que deverá:

11.13.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser encaminhada via e-mail, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.13.02. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 11.13, por no máximo mais 24 (horas), desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail [licitacaovr@yahoo.com.br](mailto:licitacaovr@yahoo.com.br)).

11.13.03. Especificamente no que toca à proposta de preços ou às planilhas de custos, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a diminuição do valor global final ofertado pelo licitante.

11.13.04. Para os fins de que trata o item anterior, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.

11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, faculta-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

11.14.01. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

11.17. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda para orientar sua decisão.

## **12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.01. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:**

### **12.01.01. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.01.02. Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

12.01.02.01. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual.

12.01.02.02. Salvo se autorizado pela legislação vigente ou por decisão judicial, a não apresentação das certidões acima mencionadas acarretará na inabilitação da licitante.

#### **12.01.03. Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica** comprovando já ter a licitante executado atividade semelhante ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

a.1) **O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante**, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

b) **Documento com indicação de no mínimo um profissional que será o responsável técnico pelo serviço, comprovadamente tecnólogo ou técnico na modalidade mecânica ou eletromecânica, com nome completo, CPF, RG, formação acadêmica com nome da instituição e data de conclusão.**

12.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no edital e seus anexos.

12.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.04. Aberto o invólucro “documentação”, verificada a existência de restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

12.05. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.06. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto aos valores, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e percentual de desconto, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.07. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.08. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.09. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

### **13. RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

**13.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente.**

13.04. O Pregoeiro emitirá análise do recurso no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, que será proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

13.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

13.07. No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário. Após, e desde que não haja ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes ficam desde já cientes de que deverão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

13.07.01. Caso não haja interesse na interposição de recurso(s), os envelopes ainda lacrados contendo os documentos de habilitação serão devolvidos aos respectivos licitantes.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

14.01. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.02. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.03. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

14.04. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

14.05. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

14.06. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

14.07. A Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

14.08. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.

14.09. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

14.10. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.11. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

14.12. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- a) não conclua os serviços contratados;
- b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;
- c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;
- e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

14.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

14.14. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

14.15. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

### **15. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

15.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Atterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12h às 18h, e as sextas – feiras das 07h às 13h, até a data aprazada para a realização da licitação, **ou no site <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>**.





# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **16. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

16.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**16.02. A pretensão referida no subitem “16.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.**

16.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão dando-se ciência aos demais licitantes.

### **17. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**17.02. As medidas referidas no item “17.01.” deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “15.01”.**

17.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

17.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do Pregão, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.01. O pagamento, referente à execução/fornecimento do objeto do presente Edital será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidores lotados na Divisão de Patrimônio ou outro (s) designado (s) pela Administração desta Casa.

18.02. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

18.03. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.01. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

19.02. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.03. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.04. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.05. A fiscalização e o acompanhamento do serviço, ora contratado, serão exercidos pela Divisão de Informática da Câmara Municipal de Volta Redonda.

19.06. A gestão contratual caberá à Chefia da Divisão de Auditoria e Controle Interno.

**19.06. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.**

19.07. No caso de desistência por parte do licitante vencedor ou rescisão de contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo ao final o valor ser negociado, visando a obtenção de melhores preços.

19.07.01. Para fins do disposto no item anterior, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos respectivos licitantes na sessão pública para recebimento das propostas.

19.08. Serão de responsabilidade da contratada todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes do contrato.

19.09. A Administração notificará a contratada sobre eventuais imperfeições, irregularidades ou má qualidade dos materiais/serviços executados, devendo a contratada tomar as providências necessárias para a regularização da execução do contrato, sempre compatível com as definições deste Edital e seus anexos.

19.10. A não execução do objeto ou execução de má qualidade ou em desconformidade poderá acarretar, além de multa, a rescisão do contrato e o ressarcimento de eventuais danos à Administração.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

19.11. No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.12. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

19.13. Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Patrimônio desta Casa Legislativa, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12h às 18h, e as sextas – feiras das 07h às 13h, através dos telefones (24)4009-2211 e (24)4009-2265, ou pelo e-mail “divisaopatrimoniocmvr@gmail.com”.

19.13.01. Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

19.13.02. As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

19.13.03. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica serão agendadas pela Divisão de Patrimônio em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação

19.14. À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade entre os licitantes, prezando pelo caráter competitivo do procedimento licitatório.

19.15. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos, se antes do início da Sessão, pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284 / 4006-2281, ou se após o início da Sessão, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.16. Quaisquer informações ou comunicações que se fizerem necessárias ao certame estarão disponíveis no endereço eletrônico “<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes>”, para ciência dos interessados.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

**19.16.01.** Cabe a cada licitante ou interessado o acompanhamento diário das publicações no site oficial da Câmara Municipal de Volta Redonda, a fim de se manter atualizado sobre o andamento da licitação.

**19.16.02.** O envio de e-mail às licitantes com atualizações do certame constitui mera liberalidade da Administração.

19.17. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.18.** O objeto desta Licitação deverá ser disponibilizado rigorosamente obedecendo às normas deste Edital e seus anexos.

Volta Redonda, 12 de abril de 2022.

**RICARDO LAMBERT DA CUNHA**  
Divisão de Licitação  
Mat. 1921



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de refrigeração e eletromecânica, em aparelhos desta natureza (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, condicionadores de ar e cortinas de ar), para atender os equipamentos constantes da relação contida no Anexo I-A, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Termo de Referência.
- 1.2. A Contratação engloba, ainda, a desinstalação e instalação dos equipamentos quando se fizer necessário (substituição de equipamento defeituoso/obsoleto) ou quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Volta Redonda (por motivos de interesse fundamentado, como, por exemplo, reformas). A média de aparelhos desinstalados e instalados entre os anos de 2018 a 2020 é de 04 (quatro) aparelhos.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Justifica a presente contratação, a necessidade de manutenção e conservação periódica dos equipamentos de refrigeração, com o objetivo de prolongar sua vida útil, assegurar um ambiente salubre aos funcionários e frequentadores desta Casa Legislativa, bem como evitar que equipamentos eletrônicos (especialmente computadores e servidores) sejam danificados devido ao superaquecimento.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

- 3.1. Os serviços serão prestados junto ao edifício-sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, situado na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrodo, Volta Redonda/RJ.
- 3.2. Os serviços deverão ser realizados, sempre, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e de acordo com as especificações técnicas deste Termo.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- 3.3. A CONTRATADA deverá promover a desinstalação e instalação de equipamentos de refrigeração sempre que esta se verificar necessária ou quando solicitada pela Administração, seja para efetuar a troca de um equipamento defeituoso ou obsoleto por um novo, para enviar o equipamento à autorizada ou oficina da própria CONTRATADA, em caso de reformas, dentre outras hipóteses.
- 3.3.1. Quando da desinstalação de equipamento, este deverá ser encaminhado à Divisão de Patrimônio para providências, sob pena de responsabilização da CONTRATADA em caso de extravio ou dano.
- 3.3.2. Quando a CONTRATADA necessitar retirar equipamento do edifício da Câmara Municipal de Volta Redonda para realização de consertos e limpezas, só poderá fazê-lo mediante Autorização para Retirada de Bem Patrimonial assinada pelo responsável da CONTRATADA e o chefe da Divisão de Patrimônio, dela constando a data prevista para devolução do equipamento.
- 3.3.3. Cabe à CONTRATADA devolver o bem na data aprezada, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Divisão de Patrimônio, sob pena de ser responsabilizada por extravio.
- 3.3.4. A CONTRATADA deve estar ciente de que os eventos e sessões poderão ser agendados em qualquer dia, inclusive aos finais de semana, e em qualquer horário.
- 3.4. Na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto deste Termo, os serviços deverão ser executados durante o expediente desta Casa Legislativa, qual seja, no período das 12h às 18h de segunda à quinta-feira e no período das 07h às 13h às sextas-feiras, salvo quando envolva paralisação de atividades dos funcionários, quando serão programados em horários que não houver expediente.
- 3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongelável, e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- 3.4.2. Diagnosticada pela equipe da CONTRATADA a necessidade de reposição de peças ou equipamentos, esta deverá elaborar laudo em papel personalizado da empresa, do qual deverá constar a justificativa técnica para substituição, o tombamento do bem avaliado e as especificações completas do item que deverá ser adquirido pela Câmara Municipal de Volta Redonda (sem indicação de marca).
- 3.4.3. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da CONTRATADA, serão imputados à mesma.
- 3.5. O(s) encarregado(s) da CONTRATADA deverá(ão) utilizar telefone celular e aplicativo “whatsapp” para que possam ser agilizadas as solicitações de serviços e a execução dos mesmos.
- 3.6. Verificada, pela Fiscalização do Contrato, desídia ou baixa qualidade na prestação dos serviços, poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

- 4.1. As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente Termo.
- 4.2. **Manutenção Preventiva:** A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão.
- 4.3. Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados neste Termo, comprovar, mediante emissão de Ordem de Serviço, a periodicidade da reali-



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

zação de todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

4.4. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

#### **4.4.1. Freezers, Frigobares, Geladeiras e Bebedouros**

4.4.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, **inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengraxar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação.**

4.4.1.2. Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado pela Fiscalização do Contrato:

a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;

b) lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;

c) limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;

d) verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;

e) limpeza externa do gabinete;





## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- f) verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- g) verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- h) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
- i) troca de compressor quando necessário;
- j) efetuar troca do filtro secador;
- k) efetuar troca da carga de gás;
- l) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- m) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- n) revisar sistema elétrico em geral;
- o) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- p) verificar a temperatura da água;
- q) verificar a temperatura interna do equipamento;
- r) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- s) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- t) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- u) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- v) substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- x) realizar limpeza periódica (bimestral no caso dos bebedouros).

#### **4.4.2. Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split**

##### **4.4.2.1. Manutenções Quinzenais**



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

a) limpeza dos filtros de ar.

#### **4.4.2.2. Manutenções Mensais**

##### **4.4.2.2.1. Condensador**

- a) limpeza interna e externa;
- b) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) verificar aquecimento do motor;
- d) vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- e) medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- f) medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- g) verificação e limpeza das serpentinas;
- h) reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.

##### **4.4.2.2.2. Evaporador**

- a) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- b) verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;
- c) verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- d) medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- e) realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- f) executar o alinhamento das aletas;
- g) verificar as temperaturas de insuflamento;
- h) verificação e limpeza da serpentina;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- i) verificar funcionamento do controle remoto;
- j) verificar lâmpada de sinalização

#### **4.4.2.3. Manutenções Trimestrais**

- a) limpeza dos filtros;
- b) limpeza geral do equipamento.

#### **4.4.2.4. Manutenções Semestrais**

- a) revisão completa;
- b) revisão elétrica;
- c) limpeza da serpentina;
- d) lubrificação dos ventiladores;
- e) calibragem do gás.

- 4.5. Após a conclusão dos serviços, a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATADA deverá ser conferida e assinada pela Fiscalização do Contrato, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva.
- 4.6. Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.
- 4.7. **Manutenção Corretiva:** Entende-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível.
- 4.8. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, des-



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

gaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

- 4.9. Os chamados de Manutenção Corretiva deverão ser executados no prazo máximo de até 02 horas, contadas a partir da sua abertura via contato telefônico e/ou mensagem “whatsapp”.
- 4.10. Os chamados de Manutenção Corretiva deverão gerar por parte da CONTRATADA, Ordens de Serviço, que após serem executadas, terão que ser atestadas pela Fiscalização do Contrato.
- 4.11. As manutenções corretivas de maior complexidade deverão ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a Administração ou a Fiscalização do Contrato, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que serão observadas, quando dos pagamentos relativos à futura contratação.
- 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 5.3. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender os chamados e reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo seu número para contato direto (telefone celular e “whatsapp”), como também todas as outras formas de comunicação disponíveis (e-mail e telefone fixo, por exemplo).
- 5.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 5.5. Executar os serviços nos prazos determinados.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- 5.6. Comunicar à CONTRATANTE sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- 5.7. Apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados.
- 5.8. **Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados, assim como cumprir as normas estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras nº 06(EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI), nº10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) do Ministério do Trabalho e Emprego.**
- 5.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's) em conformidade com Portaria MTE nº 3.214 de 08/06/1978. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) conforme NR - 18, ferramentas, inclusive estrutura de andaimes seguros para acesso aos locais altos e mão-de-obra especializada e necessária para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades no próprio da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- 5.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 5.11. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- 5.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, durante a execução dos serviços.
- 5.13. Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.14. Enviar seus empregados devidamente identificados quando da realização dos serviços.
- 5.15. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários a execução dos serviços.
- 5.16. Informar à CONTRATANTE, quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer bens.
- 5.17. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 5.18. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Divisão de Patrimônio e liberação no posto de vigilância.
- 5.19. Substituir, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- 6.2. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.
- 6.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais, quando se fizerem necessárias.
- 6.6. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

## **7. DA VISTORIA**

- 7.1. As empresas interessadas poderão realizar vistorias nos locais de execução dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificações dos serviços objeto da licitação, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 7.2. As empresas interessadas deverão considerar que aproximadamente 40 (quarenta) aparelhos de ar condicionado, incluindo 04 aparelhos fan-coils, utilizam a rede de energia elétrica do Sistema de Ar condicionado Central, atualmente desativado.
- 7.3. As empresas interessadas deverão considerar a existência de uma Subestação elétrica.
- 7.4. Na ocasião em que a empresa opte pela vistoria, esta deverá ser realizada por um representante da empresa, que deverá agendar por meio dos



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

telefones (24)4009-2211 e (24) 4009-2265, diretamente com a Divisão de Patrimônio.

- 7.5. **Na ocasião em que a empresa opte por não realizar a vistoria, esta deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Volta Redonda.**

#### **8 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste certame;
- 8.2. A CONTRATADA deverá indicar, expressamente, no mínimo, um profissional que será o responsável técnico pelo serviço, sendo comprovadamente tecnólogo ou técnico na modalidade mecânica ou eletromecânica;
- 8.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Os serviços serão executados sob demanda.
- 9.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por meio de fiscal(is) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.





## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que mantidas as condições favoráveis à Administração.

**Rodrigo Pereira pires**  
**Chefe da Divisão de Patrimônio**  
**Mat. 1158**



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO I-A

#### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM O OBJETO

Nº Ordem	Tombamento	Descrição	Localização
1	3709	Aparelho de Ar Condicionado Split de 42.800 BTU's de teto	Dpa - Hall
2	3915	Ar Condicionado Split 24.000 BTU's Mod. SI 24F - Electrolux	DPE - Sala
3	3916	Ar Condicionado Split 24.000 BTU's Mod. SI 24F - Electrolux	DPE - Sala
4	3960	Ar Condicionado Split 18.000BTU's Mod. SE 18F Electrolux	Ver. Welderson Sidney
5	3961	Ar Condicionado Split 18.000BTU's Mod. SE 18F Electrolux	Ver. Welderson Sidney
6	4177	Ar Condicionado Split 24.000 BTU's - Electrolux	Ver. Paulo Conrado
7	4460	Ar condicionado Split de 9.000 BTU's, marca SOURCE	Direção Geral
8	4462	Ar condicionado Bi - Split de 12.000 BTU's, marca YORK	CODECON/ Ver. Paulo Conrado
9	4463	Ar condicionado Bi - Split de 12.000 BTU's, marca YORK (uma parte encontra-se na CCD)	Ver. Fábio da Silva de Carvalho
10	4464	Ar condicionado Bi - Split de 12.000 BTU's, marca YORK	Ver. Walmir Vitor
11	4465	Ar condicionado Bi - Split de 12.000 BTU's, marca YORK	Ver. Hálison Silva Vitorino
12	4467	Ar condicionado Bi - Split de 12.000 BTU's, marca YORK	Divisão De Informática
13	4468	Ar condicionado Bi - Split de 12.000 BTU's, marca YORK	Ver. Vair de Oliveira
14	4470	Ar condicionado Split de 9.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	DCe - Sala de Monitoramento
15	4514	Ar Condicionado Split de 9.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Direção Geral
16	4515	Ar Condicionado Split de 9.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Div. De Informática
17	4516	Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Antônio Régio G. Dias
18	4517	Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Antônio Régio G. Dias
19	4518	Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Vander Tempóni
20	4519	Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Vander Tempóni
21	4520	Ar Condicionado Split de 18.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Raone Cassin Maia
22	4522	Ar Condicionado Split de 24.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Procuradoria Jurídica
23	4523	Ar Condicionado Split de 24.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Div.De Contabilidade
24	4524	Ar Condicionado Split de 24.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Div. de Patrimônio/DEPÓSITO



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

25	4597	Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Rodrigo Furtado
26	4598	Ar Condicionado Split de 18.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Ednilson Azevedo da Silva
27	4606	Ar Condicionado Split de 18.000 BTU's, marca Electrolux	Ver. Ednilson Azevedo da Silva
28	4620	Ar condicionado portátil de 10.000 BTU's, com controle remoto, 110v, marca Ariagel	Div. Patrimônio - Cabine de som
29	4621	Ar condicionado portátil de 10.000 BTU's, com controle remoto, 110v, marca Ariagel	Sala Ver. José Marques Simões
30	4667	Ar Condicionado Split de 9.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Rodrigo Ávila Mendes
31	4668	Ar Condicionado Split de 9.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Rodrigo Ávila Mendes
32	4669	Ar Condicionado Split de 9.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Luciano de Souza Portes
33	4670	Ar Condicionado Split de 9.000 BTU's, marca HI-WALL HITACHI	Ver. Luciano de Souza Portes
34	4840	Ar Condicionado Split de 9.000 BTU's, marca HI-WALL YORK	Ver. Paulo Conrado
35	5084	Ar Condicionado Split de 9.000 BTU's, marca HI-WALL YORK, modelo YJEA09FS - ADA	Ver. Fábio da Silva de Carvalho
36	5085	Ar Condicionado Split de 12.000 BTU's, marca HI-WALL YORK, modelo YJEA12FS - ADA	Ver. José Onofre da Silva
37	5149	Ar Condicionado Splitão, marca York, 10 TR	Dpa - Plenário
38	5150	Ar Condicionado Splitão, marca York, 10 TR	Dpa - Plenário
39	5151	Ar Condicionado Splitão, marca York, 10 TR	Dpa - Plenário
40	5152	Ar Condicionado Splitão, marca York, 10 TR	Dpa - Plenário
41	5153	Ar Condicionado Split, marca York, 36.000 BTU's - piso/teto	DPA - Salão Nobre
42	5332	Ar Condicionado Split, 18.000 BTU's, marca Hi-Wall York, modelo YJC ADK	Div. De Cerimonial - Sala
43	5334	Ar Condicionado Split, 12.000 BTU's, marca Hi-Wall York, modelo YJC ADK	Ver. Francisco Novaes Filho
44	5335	Ar Condicionado Split, 12.000 BTU's, marca Hi-Wall York, modelo YJC ADK	Ver. Francisco Novaes Filho
45	5404	Ar Condicionado Split, 12.000 BTU's, marca Hi-Wall York	Ver. Rodrigo Furtado
46	5405	Ar Condicionado Split, 48.000 BTU's, marca Springer Carrier	Div. De Expediente
47	5716	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's, marca MIDEIA, 220v	Ver. Jorge Alberto F. Cury
48	5717	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's, marca MIDEIA, 220v	Ver. Jorge Alberto F. Cury
49	5718	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's, marca MIDEIA, 220v	Ver. Renan Teixeira Cury
50	5719	Ar Condicionado Split 30.000 BTU's, marca MIDEIA, 220v	DDA - Sala
51	5720	Ar Condicionado Split 18.000 BTU's, marca SAMSUNG, 200v	Ver. Nilton Alves



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

52	5747	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca SAMSUNG, 12.000 BTU's, c/ controle remoto.	Div. de Tesouraria
53	5748	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca SAMSUNG, 12.000 BTU's c/ controle remoto.	D. Patrimônio - Sala
54	5749	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca SAMSUNG, 12.000 BTU's c/ controle remoto.	Dce - Sala 1º Andar
55	5750	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca SAMSUNG, 12.000 BTU's c/ controle remoto.	Controle Interno
56	5751	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca SAMSUNG, 12.000 BTU's c/ controle remoto.	Ver. Renan Teixeira Cury
57	5752	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca SAMSUNG, 12.000 BTU's c/ controle remoto.	Ver. Edson Carlos Quinto
58	5753	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca SAMSUNG, 12.000 BTU's c/ controle remoto.	Ver. Edson Carlos Quinto
59	5754	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca SAMSUNG, 12.000 BTU's c/ controle remoto.	Ver. Vair de Oliveira
60	5755	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca YORK, 18.000 BTU's c/ controle remoto.	Div. De Mat. E Almo-xarifado
61	5756	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca YORK, 18.000 BTU's c/ controle remoto.	Ver. Edson Carlos Quinto
62	5757	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca YORK, 18.000 BTU's c/ controle remoto.	Ver. Edson Carlos Quinto
63	5758	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca YORK, 18.000 BTU's c/ controle remoto.	Div. de Licitação
64	5759	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca YORK, 24.000 BTU's c/ controle remoto.	Ver. Edson Quinto - Sala 02
65	5760	Aparelho de Ar Condicionado Split, marca ELETRO LUX, 30.000 BTU's c/ controle remoto.	Procuradoria Jurídica
66	5992	Aparelho de Ar Condicionado Split, 12.000 BTU's, marca MAX PLUS SAMSUNG	Ver. Francisco Novaes Filho
67	5993	Aparelho de Ar Condicionado Split, 12.000 BTU's, marca MAX PLUS SAMSUNG	Ver. Francisco Novaes Filho
68	6039	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS - Marca Philco	Ver. Paulo Roberto C. Docca
69	6040	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS - Marca Philco	Ver. Paulo Roberto C. Docca
70	6041	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS - Marca Philco	Ver. José Humberto A. Junior
71	6042	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS - Marca Philco	Ver. José Humberto A. Junior
72	6043	Ar Condicionado Split 12.000 BTUS - Marca Philco	Ver. Luciano de Souza Portes
73	6165	Ar condicionado 24.000 Btus - Springer Midea - Modelo 38MBCA24M5	Sala da Presidência
74	6166	Ar condicionado 18.000 btus - Eletrolux - Modelo BE18F	Div. Informática - Servidor
75	6167	Ar condicionado 12.000 btus - Eletrolux - Modelo QE12F	Ver. Nilton Alves de Faria
76	6168	Ar condicionado 12.000 btus - Eletrolux - Modelo QE12F	Ver. Jose Onofre da Silva



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

77	6169	Ar condicionado 12.000 btus - Eletrolux - Modelo QE12F	Ver. Edson Carlos Quinto
78	6170	Ar condicionado 9.000 btus - Eletrolux - Modelo QE09F	D. de Auditoria e Controle
79	s/nº	Ar Condicionado Split 12.000 BTU's marca Carrie	Ver. Paulo César Lima Conrado

Nº Ordem	Tombamento	Descrição	Localização
1	3446	Frigobar Consul CRT 12 B/C 115L 110 BC	Ver. Rodrigo Furtado
2	3879	Frigobar Eletrolux - 80Litros	Direção Geral
3	4018	Frigobar 80 litros CRC 08 - 110 v - Electrolux	Sala da Presidência
4	4019	Frigobar 80 litros CRC 08 - 110 v - Electrolux	Ver. José Humberto Albertassi J.
5	4020	Frigobar 80 litros CRC 08 - 110 v - Electrolux	Ver. Renan Teixeira Cury
6	4021	Frigobar 80 litros CRC 08 - 110 v - Electrolux	Dpa - Sala dos funcionários
7	4022	Frigobar 80 litros CRC 08 - 110 v - Electrolux	Ver. Luciano de Souza
8	4181	Frigobar 80 litros, marca consul	Ver. Rodrigo Ávila Mendes
9	4507	Frigobar branco 80 litros, marca Electrolux	Div. De Informática
10	4607	Frigobar branco 80 litros, marca Electrolux	Ver. Francisco Novaes
11	4731	Frigobar 80 litros, marca Electrolux RE80, branco, 110 v.	Ver. Jorge Alberto F. Cury
12	4961	Frigobar 80 litros, marca Eletrolux RE 80, branco	Ver. Edson Quinto
13	5125	Refrigerador marca Eletrolux modelo Frost Free Duplex DF 38A 346 litros	Dce - Equipe de Limpeza
14	5126	Refrigerador marca Eletrolux modelo Frigobar RE80, branco	DCe - Sala de Monitoramento
15	5127	Refrigerador marca Eletrolux modelo Frigobar RE80, branco	Ver. Jose Onofre da silva
16	5128	Refrigerador marca Eletrolux modelo Frigobar RE80, branco	Ver. Nilton Alves de Faria
17	5848	Frigobar, marca CONSUL, 80 litros, 110v, branco	Ver. Edson Quinto
18	5849	Frigobar, marca CONSUL, 80 litros, 110v, branco	Ver. Antônio Régio G. Dias
19	5850	Frigobar, marca CONSUL, 80 litros, 110v, branco	Ver. Vander Temponi
20	5851	Frigobar, marca CONSUL, 80 litros, 110v, branco	Ver. Paulo Roberto C. Docca
21	5852	Frigobar, marca CONSUL, 80 litros, 110v, branco	Ver. Ednilson Azevedo da Silva
22	5853	Frigobar, marca CONSUL, 80 litros, 110v, branco	Ver. Vair Moura
23	5854	Frigobar, marca CONSUL, 80 litros, 110v, branco	Procuradoria Jurídica
24	5855	Frigobar, marca CONSUL, 80 litros, 110v, branco	Div. De Cerimonial -



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

			Sala
25	5856	Frigobar, marca CONSUL, 80 litros, 110v, branco	Ver. Paulo Conrado
26	6029	Refrigerador Consul CRC08 - Compacto eletromecânico com armazenagem total 76L	Ver. Welderson Sidney
27	6030	Refrigerador Consul CRC08 - Compacto eletromecânico com armazenagem total 76L	Ver. Walmir Vitor de Souza
28	6031	Refrigerador Consul CRC08 - Compacto eletromecânico com armazenagem total 76L	Ver. Hálison Silva Vitorino
29	6032	Refrigerador Consul CRC08 - Compacto eletromecânico com armazenagem total 76L	Ver. Fábio da silva
30	6033	Refrigerador Consul CRC08 - Compacto eletromecânico com armazenagem total 76L	Div. De Tesouraria
31	6034	Refrigerador Consul CRC08 - Compacto eletromecânico com armazenagem total 76L	Div. De Contabilidade
32	6035	Refrigerador Consul CRC08 - Compacto eletromecânico com armazenagem total 76L	Div. De Expediente
33	6036	Refrigerador Consul CRC08 - Compacto eletromecânico com armazenagem total 76L	Div. De Material e Almojarifado
34	6037	Refrigerador Consul CRC08 - Compacto eletromecânico com armazenagem total 76L	Divisão de Patrimônio
35	6161	Freezer horizontal Electrolux H162 Branco	DCE - Copa
36	6162	Refrigerador Brastemp BRM39EBANA Frost Free Branco	DCE - Copa

Nº Ordem	Tombamento	Descrição	Localização
1	2282	Bebedouro GFN 20	Divisão de Licitação
2	2307	Bebedouro GFN 20	Div. De Contabilidade
3	2308	Bebedouro GFN 20	Div. Patrimônio - DEPÓSITO
4	2309	Bebedouro GFN 20	Dce - Sala E. de Limpeza
5	2310	Bebedouro GFN 20	Div. Documentação e Arquivo
6	2350	Bebedouro tipo garrafão marca Filtragem	Div. Patrimônio - DEPÓSITO
7	2357	Bebedouro tipo garrafão marca Filtragem	Div. De Pessoal
8	2358	Bebedouro tipo garrafão marca Filtragem	Div. Patrimônio - DEPÓSITO
9	4613	Bebedouro tipo garrafão, em inox, marca Karina	Div. De Cerimonial
10	4614	Bebedouro tipo garrafão, em inox, marca Karina	Div. Cerimonial - COPA
11	4622	Bebedouro tipo garrafão, em inox, marca Karina	DCE - Sala de Monitoramento
12	5138	Bebedouro tipo garrafão, marca Karina	Div. De Expediente
13	5708	Bebedouro em aço inox, c/ capacidade de 4,5L marca IBBL BAG - 40	Div. Patrimônio - DEPÓSITO
14	5857	Bebedouro Elétrico, marca Master Frio, capacidade 3 litros, com regulagem de temperatura, cor branco	Ver. Hálison Silva Vitorino



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Divisão de Licitação

15	5858	Bebedouro Elétrico, marca Master Frio, capacidade 3 litros, com regulagem de temperatura, cor branco	Ver. Paulo Roberto C. Docca
16	5859	Bebedouro Elétrico, marca Master Frio, capacidade 3 litros, com regulagem de temperatura, cor branco	Div. Patrimônio - DEPÓSITO
17	5860	Bebedouro Elétrico, marca Master Frio, capacidade 3 litros, com regulagem de temperatura, cor branco	Ver. Ednilson Azevedo da Silva
18	5862	Bebedouro Elétrico, marca Master Frio, capacidade 3 litros, com regulagem de temperatura, cor branco	Direção Geral
19	5863	Bebedouro Elétrico, marca Master Frio, capacidade 3 litros, com regulagem de temperatura, cor branco	Ver. Raone Cassin Maia
20	5864	Bebedouro Elétrico, marca Master Frio, capacidade 3 litros, com regulagem de temperatura, cor branco	Div. Material e Almojarifado
21	5865	Bebedouro Elétrico, marca Master Frio, capacidade 3 litros, com regulagem de temperatura, cor branco	Ver. Paulo Conrado
22	5866	Bebedouro Elétrico, marca Master Frio, capacidade 3 litros, com regulagem de temperatura, cor branco	Ver. Edson Quinto
23	5867	Bebedouro Elétrico, marca Master Frio, capacidade 3 litros, com regulagem de temperatura, cor branco	Div. de Informática
24	6020	Bebedouro Esmaltec de Coluna Refrigerado por Compressor com capacidade para garrafão de 20 litros- Gelá-gua EGC35B	Div. De Patrimônio
25	6021	Bebedouro Esmaltec de Coluna Refrigerado por Compressor com capacidade para garrafão de 20 litros- Gelá-gua EGC35B	Ver. Vander temporni
26	6022	Bebedouro Esmaltec de Coluna Refrigerado por Compressor com capacidade para garrafão de 20 litros- Gelá-gua EGC35B	Ver. Renan Teixeira cury
27	6023	Bebedouro Esmaltec de Coluna Refrigerado por Compressor com capacidade para garrafão de 20 litros- Gelá-gua EGC35B	Ver. Francisco Novaes
28	6024	Bebedouro Esmaltec de Coluna Refrigerado por Compressor com capacidade para garrafão de 20 litros- Gelá-gua EGC35B	Ver. Antônio Régio G. Dias
29	6025	Bebedouro Esmaltec de Coluna Refrigerado por Compressor com capacidade para garrafão de 20 litros- Gelá-gua EGC35B	Ver. Welderson Sidney
30	6026	Bebedouro Esmaltec de Coluna Refrigerado por Compressor com capacidade para garrafão de 20 litros- Gelá-gua EGC35B	Ver. Walmir Vitor de Souza
31	6027	Bebedouro Esmaltec de Coluna Refrigerado por Compressor com capacidade para garrafão de 20 litros- Gelá-gua EGC35B	Ver. Rodrigo Ávila
32	6028	Bebedouro Esmaltec de Coluna Refrigerado por Compressor com capacidade para garrafão de 20 litros- Gelá-gua EGC35B	Ver. Rodrigo Furta-do
33	6171	Bebedouro de Coluna - Marca Karina - Modelo K20	Ver. José Onofre da Silva
34	6172	Bebedouro de Coluna - Marca Karina - Modelo K20	Ver. Vair de Oliveira Moura
35	6173	Bebedouro de Coluna - Marca Karina - Modelo K20	Ver. Fábio da Silva de Carvalho



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

36	6174	Bebedouro de Coluna - Marca Karina - Modelo K20	Ver. Paulo Conrado
37	6175	Bebedouro de Coluna - Marca Karina - Modelo K20	Ver. Luciano de Souza Portes
38	6176	Bebedouro de Coluna - Marca Karina - Modelo K20	Ver. Welderson Sidney
39	6177	Bebedouro de Coluna - Marca Karina - Modelo K20	Ver. Edson Quinto

<b>Nº Ordem</b>	<b>Tombamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Localização</b>
1	-	Cortina de Ar - Marca Eos	Dpa - Plenário
2	-	Cortina de Ar - Marca Eos	Dpa - Plenário
3	-	Cortina de Ar - Marca Eos	Dpa - Plenário
4	-	Cortina da Ar - Marca Totaline	Dpa - Plenário
5	-	Cortina da Ar - Marca Totaline	Dpa - Plenário
6	-	Cortina da Ar - Marca Totaline	Dpa - Plenário
7	-	Cortina de Ar - Marca Vix	Dpa - Plenário
8	-	Cortina de Ar - Marca Vix	Dpa - Plenário





# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO II

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS (ORÇAMENTO ESTIMADO)

A Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar até o limite informado na presente tabela, não sendo admitidas propostas finais com valores superiores.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	ORÇAMENTO ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de refrigeração e eletromecânica, em aparelhos desta natureza (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, condicionadores de ar e cortinas de ar), conforme Termo de Referência.	12	MÊS	R\$ 7.771,54	R\$ 93.258,48
<b>TOTAL ANUAL:</b>					R\$ 93.258,48

**MARÇO/2022**

**RICARDO LAMBERT DA CUNHA**  
Divisão de Licitação  
Matrícula 1921



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO III MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ DADOS BANCÁRIOS \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de refrigeração e eletromecânica, em aparelhos desta natureza (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, condicionadores de ar e cortinas de ar), conforme Termo de Referência.	12	MÊS	R\$ _____	R\$ _____
<b>TOTAL ANUAL:</b>					R\$ _____

O prazo de validade desta proposta comercial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

O proponente declara que compreende a descrição dos serviços ofertados e que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

Na presente proposta estão incluídos todos os custos necessários à prestação do serviço licitado, incluindo todos os serviços, materiais, tributos incidentes, impostos, encargos sociais, administrativos, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do serviço/produtos.

O Proponente está ciente de que os preços propostos serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Nome legível do representante da empresa \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura  
(carimbo da empresa)



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO VI

### TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO VII DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSISTÊNCIA TÉCNICA REFRIGERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL XXXXXX, CNPJ Nº XX. XXX. XXX/XXXX-XX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 032.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, vereador WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.419.785-4 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 985.092.177-34, residente e domiciliado na Avenida Parnaíba, nº 146, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, CEP 27274-300, doravante denominada CONTRATANTE, e a xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede na xxxx, nº xxx, xxxxxx (bairro), xxxxxx/xx (cidade/estado), CEP. xx.xxx-xxx, neste ato, por seu representante legal, Sr(a). XXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº xxx.xxx.xxx-x e do CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, (bairro), (cidade/estado), doravante denominado CONTRATADO, em decorrência do processo licitatório documentado nos autos do Processo Administrativo nº 197/2022, Pregão Presencial nº XXX/XXXX, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, de refrigeração e eletromecânica, no sistema de ar condicionado central e demais equipamentos à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando, para tal, a criteriosa observância à Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, preenchidas as condições fixadas no edital e observadas as seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de refrigeração e eletromecânica, em aparelhos desta natureza (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, condicionadores de ar e cortinas de ar), para atender os equipamentos constantes das relações contidas no Anexo I-A do Edital nº XX/2022, bem como aqueles que vierem a ser adquiridos no curso contratual, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital nº XX/2022).





## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

1.2. A Contratação engloba, ainda, a desinstalação e instalação dos equipamentos quando se fizer necessário (substituição de equipamento defeituoso/obsoleto) ou quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Volta Redonda (por motivos de interesse fundamentado da Administração).

1.3. Vinculam-se ao objeto deste Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo com seus Anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- Da Execução Dos Serviços**

2.1. Os serviços serão prestados junto ao edifício-sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, situado na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterra-do, Volta Redonda/RJ.

2.2. Os serviços deverão ser realizados, sempre, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e de acordo com as especificações técnicas deste Termo.

2.3. A CONTRATADA deverá promover a desinstalação e instalação de equipamentos de refrigeração sempre que esta se verificar necessária ou quando solicitada pela Administração, seja para efetuar a troca de um equipamento defeituoso ou obsoleto por um novo, para enviar o equipamento à autorizada ou oficina da própria CONTRATADA, em caso de reformas, dentre outras hipóteses.

2.3.1. Quando da desinstalação de equipamento, este deverá ser encaminhado à Divisão de Patrimônio para providências, sob pena de responsabilização da CONTRATADA em caso de extravio ou dano.

2.3.2. Quando a CONTRATADA necessitar retirar equipamento do edifício da Câmara Municipal de Volta Redonda para realização de consertos e limpezas, só poderá fazê-lo mediante Autorização para Retirada de Bem Patrimonial assinada pelo responsável da CONTRATADA e o chefe da Divisão de Patrimônio, dela constando a data prevista para devolução do equipamento.

2.3.3. Cabe à CONTRATADA devolver o bem na data aprazada, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Divisão de Patrimônio, sob pena de ser responsabilizada por extravio.

2.3.4. A CONTRATADA deve estar ciente de que os eventos e sessões poderão ser agendados em qualquer dia, inclusive aos finais de semana, e em qualquer horário.

2.4. Na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto deste Termo, os serviços deverão ser executados durante o expediente desta Casa Legislativa, qual seja, no período das 12h às 18h de segunda à quinta-feira e no período das 07h às 13h às sextas-feiras, salvo quando envolva paralisação de atividades dos funcionários, quando serão programados em horários que não houver expediente.

2.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongélavel, e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).

2.4.2. Diagnosticada pela equipe da CONTRATADA a necessidade de reposição de peças ou equipamentos, esta deverá elaborar laudo em papel personalizado da empresa, do qual deverá constar a justificativa técnica para substituição, o tombamento do bem avaliado e as especificações comple-



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

tas do item que deverá ser adquirido pela Câmara Municipal de Volta Redonda (sem indicação de marca).

2.4.3. As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da CONTRATADA, serão imputados à mesma.

2.5. O(s) encarregado(s) da CONTRATADA deverá(ão) utilizar telefone celular e aplicativo “what-sapp” para que possam ser agilizadas as solicitações de serviços e a execução dos mesmos.

2.6. Verificada, pela Fiscalização do Contrato, desídia ou baixa qualidade na prestação dos serviços, poderá a CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Especificações Técnicas Dos Serviços De Manutenção.**

3.1. As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente Termo.

3.2. **Manutenção Preventiva:** A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão.

3.3. Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados neste Termo, comprovar, mediante emissão de Ordem de Serviço, a periodicidade da realização de todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

3.4. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

##### **3.4.1. Freezers, Frigobares, Geladeiras e Bebedouros.**

3.4.1.1. A manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob contrato, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive, detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengratar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, que deverá estar incluído no custo da contratação.

3.4.1.2. Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados técnicos, as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente, com prazo máximo de execução de 30 dias, ou quando solicitado pela Fiscalização do Contrato:



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- b) lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- c) limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- d) verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- e) limpeza externa do gabinete;
- f) verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- g) verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- h) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
- i) troca de compressor quando necessário;
- j) efetuar troca do filtro secador;
- k) efetuar troca da carga de gás;
- l) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- m) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
- n) revisar sistema elétrico em geral;
- o) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- p) verificar a temperatura da água;
- q) verificar a temperatura interna do equipamento;
- r) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- s) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- t) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- u) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- v) substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- x) realizar limpeza periódica (bimestral no caso dos bebedouros).

#### **3.4.2. Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split**

##### **3.4.2.1. Manutenções Quinzenais**

- a) limpeza dos filtros de ar



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **3.4.2.2. Manutenções Mensais**

##### **4.4.2.2.1. Condensador**

- a) limpeza interna e externa;
- b) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) verificar aquecimento do motor;
- d) vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- e) medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- f) medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- g) verificação e limpeza das serpentinas;
- h) reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores

##### **3.4.2.2.2. Evaporador**

- a) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- b) verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;
- c) verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- d) medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- e) realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- f) executar o alinhamento das aletas;
- g) verificar as temperaturas de insulamento;
- h) verificação e limpeza da serpentina;
- i) verificar funcionamento do controle remoto;
- j) verificar lâmpada de sinalização

#### **3.4.2.3. Manutenções Trimestrais**

- a) limpeza dos filtros;
- b) limpeza geral do equipamento.

#### **3.4.2.4. Manutenções Semestrais**

- a) revisão completa;
- b) revisão elétrica;
- c) limpeza da serpentina;
- d) lubrificação dos ventiladores;
- e) calibragem do gás.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

3.5. Após a conclusão dos serviços, a Ordem de Serviço emitida pela CON-TRATADA deverá ser conferida e assinada pela Fiscalização do Contrato, certificando o cumprimento das rotinas de manutenção preventiva.

3.6. Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

3.7. **Manutenção Corretiva:** Entende-se por Manutenção Corretiva todos os serviços, tarefas, procedimentos e demais ações técnicas que visem consertar, recuperar, reparar ou trocar peças, componentes ou partes integrantes dos equipamentos e sistemas, referidos no presente Termo, visando recolocá-los em funcionamento parcial ou pleno, no menor espaço de tempo possível.

3.8. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

3.9. Os chamados de Manutenção Corretiva deverão ser executados no prazo máximo de até 02 horas, contadas a partir da sua abertura via contato telefônico e/ou mensagem “whatsapp”.

3.10. Os chamados de Manutenção Corretiva deverão gerar por parte da CONTRATADA, Ordens de Serviço, que após serem executadas, terão que ser atestadas pela Fiscalização do Contrato.

3.11. As manutenções corretivas de maior complexidade deverão ocorrer dentro de um planejamento pré-definido com a Administração ou a Fiscalização do Contrato, de forma a causar o menor impacto no funcionamento normal da edificação.

#### **CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações Da Contratada.**

4.1. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que serão observadas, quando dos pagamentos relativos à futura contratação.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

4.3. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender os chamados e reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo seu número para contato direto (telefone celular e “whatsapp”), como também todas as outras formas de comunicação disponíveis (e-mail e telefone fixo, por exemplo).

4.4. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

4.5. Executar os serviços nos prazos determinados.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

- 4.6. Comunicar à CONTRATANTE sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- 4.7. Apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados, assim como cumprir as normas estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras nº 06(EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI), nº10 (SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE) do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's) em conformidade com Portaria MTE nº 3.214 de 08/06/1978. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) conforme NR - 18, ferramentas, inclusive estrutura de andaimes seguros para acesso aos locais altos e mão-de-obra especializada e necessária para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades no próprio da Câmara Municipal de Volta Redonda.
- 4.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
- 4.11. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo.
- 4.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, durante a execução dos serviços.
- 4.13. Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.14. Enviar seus empregados devidamente identificados quando da realização dos serviços.
- 4.15. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários a execução dos serviços.
- 4.16. Informar à CONTRATANTE, quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer bens.
- 4.17. Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

4.18. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Divisão de Patrimônio e liberação no posto de vigilância.

4.19. Substituir, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações Da Contratante**

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

5.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais, quando se fizerem necessárias.

5.6. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomençará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da Execução e Fiscalização Do Contrato**

6.1. Os serviços serão executados sob demanda.

6.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por meio de fiscal(is) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência do Contrato.**

7.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que mantidas as condições favoráveis à Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos Preços**



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

8.1. **Valor contratual:** O valor global a ser pago pelo serviço ora contratado será de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme consta do Termo de Homologação e Adjudicação da Divisão de Licitação de xx/xx/xxxx dos autos de licitação.

8.2. **Reajuste (art. 2º e §§ 1º e 3º da Lei 10.192/01):** O valor do presente contrato será fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses. No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, depois de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, aplicando-se o IPCA acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes.

### **8.3. Condições de pagamento:**

8.3.1. O pagamento, referente à prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato será efetuado mensalmente, no valor de R\$ XXX, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidores lotados na Divisão de Patrimônio ou outro(s) designado(s) pela Administração da Câmara Municipal de Volta Redonda;

8.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro-rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia;

8.3.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **CLÁUSULA NONA - Dotação Orçamentária**

9.1. Mediante a Autorização nº xxx/xx, a CONTRATANTE empenhará a favor da CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ xx.xxx,xxx (xxxxxxxx), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº x.xx.xx.xxx.xxxx.x.xxx.x.x.x.xx.xx.xx, conforme Nota de Empenho nº xxxxx-x, para o presente exercício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades**

10.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelo art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A contratada que ensejar o retardamento da execução, inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, bem como com qualquer órgão pertencente ao Município de Volta Redonda, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:





## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.4. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo e sem a observância do direito de defesa prévia e de recurso pela Contratada.

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação pela Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ.

10.6. Nos casos em que a sanção aplicável for a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa prévia é de 10 (dez) dias.

10.7. A sanção de advertência pode ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente; ou

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.8. A Câmara Municipal De Volta Redonda-RJ poderá aplicar à Contratada multa nos seguintes limites máximos:

I - 0,1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;

II – até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:

a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;

b) inexecução parcial ou total do Contrato;

c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

e) fornecimento de material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações contratadas.

10.9. O recolhimento das multas poderá ser feito por meio de:

I - dedução nos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

II - cobrança judicial.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

10.10. As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

10.11. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo informado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

10.12. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser aplicada, se, por culpa ou dolo, a contratada prejudicar a execução do contrato.

10.13. O direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ pode ser suspenso pelos seguintes prazos:

I - de 1 (um) a 6 (seis) meses, caso a Contratada:

a) atrase no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

b) execute de forma insatisfatória o objeto deste contrato, se antes tiver sido aplicada sanção de advertência ou de multa.

II - de 7 (sete) meses a 2 (dois) anos, caso a Contratada:

a) não conclua os serviços contratados;

b) preste serviços em desacordo com as Especificações Básicas, constantes no Edital, não efetuando sua correção após solicitação da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ;

c) cometa quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

d) demonstre, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados;

e) pratique, na execução do contrato, ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 produz descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

10.15. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a Contratada:

I - cause prejuízo à Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ por má-fé;

II - atue com interesses escusos ou na hipótese de reincidência;

III - reincida em falhas punidas com outras sanções;

IV – sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;

V - pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

VI - demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, em virtude de ilícitos praticados; ou

VII - reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Volta Redonda-RJ, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

10.16. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da rescisão**

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava, o presente Contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. A rescisão contratual poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.4. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, sem ônus para a Contratante, desde que a Contratada, seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em qualquer época, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.5. Sendo a rescisão de iniciativa da Contratante, deve a Contratada ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cabendo-lhe neste caso, ressarcimento dos fornecimentos já executados e não recebidos, bem como material, nesse período, colocado à disposição da Contratante.

11.6. Na hipótese da contratada não iniciar a prestação do serviço ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro**

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da publicação**

13.1. Será feita no Órgão Oficial de Imprensa do Município, denominado "**Volta Redonda em Destaque**", no prazo determinado pela Lei.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Aprovação da Procuradoria Jurídica**

14.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Volta Redonda, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, XX de XXXXXX de 2022.

---

**WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA